

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:01400.0000002291/2023

PARTES:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.200/001-77 e com sede na Rua Cincinato Pinto, 348, Centro, Maceió/Alagoas, representado, pela Sra. Carla Dantas Lima e Silva, inscrito no CPF sob o nº 007.871.144-48, Matrícula nº 429-4.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): GRUPO ZUMBI CAPOEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.915.766/0001-57, e estabelecida na Av. Senador Teotônio Vilela, 128, Rua H, Qd M, 128, Antares, Maceió, Alagoas – CEP 57083302, neste ato representada pelo seu Presidente, Sra. Amanda Elias de Oliveira Costa, inscrita no CPF sob o nº 11147626448.

OBJETO:

O objeto do Termo de Fomento é realizar aquisição de equipamentos para aragem de terra e irrigação com a finalidade de fomentar pequenos agricultores do agreste e sertão alagoano para uma produção planejada e contínua, priorizando agricultores de comunidades indígenas e promover a organização de associações e cooperativas locais para desenvolvermos formadores de operação e manejo de equipamentos e irrigação para o fortalecimento dos grupos de produtores da região, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, denominado GRUPO ZUMBI CAPOEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.915.766/0001-57, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014., o qual dispõe que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Fica aberto, a partir desta data, o prazo de impugnação, previsto no § 2º do art. 32 da Lei Federal 13.204, de 2015.

As impugnações deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico:  
supipseagri@gmail.com

Carla Dantas Lima e Silva

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRI

